



ESTADO DA BAHIA - PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECÊ

Praça Teotônio Marques Dourado Filho, 01 – Centro – Irecê/BA

CEP: 449000-000 Tel.: (74) 3641-3116 Fax: (74) 3641-1733

LEI MUNICIPAL Nº 1.326, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2024.

(Projeto de Lei Nº. 45/2023)

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A DESAFETAR, DIVIDIR ÁREA TERRITORIAL, BEM COMO PERMUTAR PARA ATENDER AO INTERESSE PÚBLICO”.

O PREFEITO MUNICIPAL DO IRECÊ, DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro na Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou a seguinte Lei, agora sancionada:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado à desafetar uma área pública descrita no croqui em anexo, localizada no Bairro Recantos das Árvores, a ser dividida em 12 (doze) lotes, bem como permutar com outras propriedades de terceiros, para atender ao interesse público.

Art. 2º. A área desafetada, loteada e autorizada a permutar será dividida da seguinte maneira:

I – Lote 01, com área de 154,90m² (cento e cinquenta vírgula noventa metros quadrados);

II - Lote 02, com área de 199,94m² (cento e noventa e nove vírgula noventa e quatro metros quadrados);

III - Lote 03, com área de 199,95m² (cento e noventa e nove vírgula noventa e cinco metros quadrados);

IV - Lote 04, com área de 199,97m² (cento e noventa e nove vírgula noventa e sete metros quadrados);



ESTADO DA BAHIA - PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECÊ

Praça Teotônio Marques Dourado Filho, 01 – Centro – Irecê/BA

CEP: 449000-000 Tel.: (74) 3641-3116 Fax: (74) 3641-1733

V – Lote 05, com área de 199,98m² (cento e noventa e nove vírgula noventa e oito metros quadrados);

VI – Lote 06, com área de 200,00m² (duzentos metros quadrados);

VII - Lote 07, com área de 200,00m² (duzentos metros quadrados);

VII - Lote 08, com área de 200,00m² (duzentos metros quadrados);

IX - Lote 09, com área de 200,00m² (duzentos metros quadrados);

X - Lote 10, com área de 200,00m² (duzentos metros quadrados);

XI - Lote 11, com área de 200,00m² (duzentos metros quadrados);

XII - Lote 12, com área de 178,26m² (cento e setenta e oito vírgula vinte e seis metros quadrados).

Art. 3º. Este Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Irecê/BA, 07 de fevereiro de 2024.

Ericio Ferreira Batista
Prefeito em Exercício